



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 219 - Segunda Feira, 22 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.532/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci-MG destinar recursos a entidade privada "CAMARE – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IJACI", de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI MG** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci destinar recursos do orçamento de 2026 à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci - CAMARE, inscrita no CNPJ 10.258.913/0001-66, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único: Será destinado o valor de R\$ 413.304,00 (quatrocentos e treze mil trezentos e quatro reais), para o exercício financeiro de 2026, valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 34.042,00 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;

IV – celebração de Termo de Fomento nos moldes do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentária próprias do orçamento de 2026, ficando desde já autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de dezembro de 2025.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2025.12.22 15:30:36 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO
Prefeito Municipal